

# Serviço Público Federal Ministério da Educação Universidade Federal de São Paulo



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

PORTARIA PROGRAD N. 3/2021

Dispõe sobre o fluxo para depósito de trabalho de conclusão de curso (TCC) da graduação no Repositório Institucional da Unifesp (RIUnifesp) e o respectivo embargo, previsto na portaria reitoria nº 2803/2020

## A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, presidente do Conselho de Graduação, no uso das atribuições legais e regimentais, e:

Considerando a Portaria da Reitoria nº 2803/2020 que institui as normas para depósito no Repositório Institucional Unifesp de trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses e demais produções técnicas ou bibliográficas apresentadas com finalidade de obtenção de títulos produzidos nesta universidade;

Considerando a Portaria Prograd nº 3185/2020 que estabelece normas referentes à Colação de Grau dos estudantes concluintes dos Cursos de Graduação da Unifesp;

Considerando que todas as ações no campo do ensino e gestão da Universidade Federal de São Paulo devem zelar pela transparência e garantir o retorno social dos recursos nela investidos;

Considerando que o repositório institucional é um sistema de armazenamento de informações que visa reunir, preservar, disseminar, promover e dar acesso à produção intelectual de uma comunidade institucional em diferentes formatos digitais, de forma livre e gratuita;

Considerando a Portaria nº 4845/2017 da Unifesp que institui o Repositório Institucional Unifesp (RIUnifesp).

#### RESOLVE:

## OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o fluxo para depósito de trabalho de conclusão de curso (TCC) da graduação ou documento equivalente no Repositório Institucional da Unifesp (RIUnifesp) e o respectivo embargo, previsto na portaria reitoria nº 2803/2020.

I – O fluxo incluindo os prazos encontram se no Anexo I;

II - O modelo dos documentos que devem ser entregues encontra-se no Anexo II. (Revogado pela PORTARIA PROGRAD N. 3242/2021)

PARÁGRAFO ÚNICO: O estudante estará habilitado para a colação de grau somente após a submissão do trabalho de conclusão de curso ou documento equivalente no RIUnifesp.

#### DAS OBRIGAÇÕES

Art. 2º Como um ato de registro oficial, é obrigatório e indispensável o depósito no RIUnifesp das seguintes produções técnicocientíficas da graduação:

I – TCCs de graduação;

II – demais produções técnicas ou bibliográficas apresentadas com finalidade de obtenção de títulos (memoriais, relatórios, artigos, projetos e outros formatos definidos por cada curso de graduação no Projeto Pedagógico do Curso-PPC).

Art. 3º Quando do depósito, deverão ser observadas as seguintes orientações:

- I o registro de uma produção deve ser constituído de arquivo único;
- II o formato deverá ser em PDF tipo A com o tamanho máximo de 20MBytes;

- III conter os elementos de identificação da produção como: pré-textuais (capa, folha de rosto, ficha catalográfica, resumo), texto e pós textual (referência bibliográficas, anexo e apêndices) ou estar de acordo com outras normas estabelecidas pelos cursos de graduação.
- IV em casos excepcionais será aceito mais de um arquivo ou tamanho maior que 20Mbytes, neste caso o docente deverá entrar em contato com a biblioteca local.
  - Art. 4º A submissão/depósito de qualquer arquivo é de responsabilidade do autor e do orientador.
  - §1º A submissão/depósito deverá ser realizada preferencialmente pelo autor do arquivo;
- §2º A submissão/depósito configura adesão à Licença Creative Commons, a Licença de Distribuição Não-Exclusiva e observância às questões legais de depósito quanto aos direitos autorais;
- §3º A submissão/depósito dos TCCs e demais produções técnicas ou bibliográficas apresentadas com finalidade de obtenção de título será acompanhada pelas câmaras de graduação, comissões de curso de graduação e departamentos que atuarão como mediadores.
- Art. 5º A gestão do RIUnifesp prioriza o auto arquivamento, no qual o autor ou orientador preenche os metadados e realiza a submissão/depósito do objeto digital.
- Art. 6º Caberá à Biblioteca de cada unidade verificar os metadados inseridos pelo autor e disponibilizar, tornando público o trabalho submetido no Repositório Institucional.
- §1º Após a aprovação dos metadados, o arquivo será publicado imediatamente, caso não haja hipótese legal de sigilo ou embargo solicitado pelo autor durante o cadastro dos metadados.
- Art. 7º O acesso às obras intelectuais depositadas no RIUnifesp deverá observar as hipóteses legais de sigilo obrigatório vigentes, em especial as contidas nas seguintes leis e outras que vierem a regulamentar:
  - I Lei 9.279/1996 (regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial);
  - II Lei 9.609/1998 (dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador);
  - III Lei 10.973/2004 (dispõe sobre a inovação e a pesquisa científica e tecnológica);
  - IV Lei 12.527/2011 (regula o acesso a informações);
  - V Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD).
- §1º Qualquer obra intelectual será considerada como acesso aberto, caso não esteja sujeita a qualquer determinação legal de sigilo ou restrições para disponibilização público geral;
- §2º O autor poderá solicitar o embargo por até 3 anos para fins de publicação do conteúdo total ou parcialmente em revistas, congressos, entre outros. Este pedido será feito por período de 1 ano limitado ao máximo de 3 anos com a devida justificativa que será avaliada pela Biblioteca;
- §3º O autor é o único responsável por solicitar os novos períodos, caso não o faça, o arquivo será publicado imediatamente após o término do período de embargo;
- Art. 8º A submissão/depósito do trabalho deverá ocorrer em até 20 dias após o término do semestre letivo no calendário publicado pela Unifesp.
- Art. 9º Os arquivos devem ser obrigatoriamente submetidos em ferramenta para verificação de similaridade pelo orientador antes da defesa do trabalho de conclusão de curso ou demais produções técnicas ou bibliográficas.
- Art. 10 A partir da publicação desta portaria, os TCCs e demais produções técnicas ou bibliográficas apresentadas com finalidade de obtenção de título só serão admitidos em formato digital conforme normatizado nesta portaria, dispensados de apresentar versões impressas.
  - Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Curso.

## **DO FLUXO E DEMAIS DOCUMENTOS**

- técnicas ou bibliográficas e documentação 12 O fluxo para submissão de TCCs apresentados, respectivamente, nos anexos I e II desta portaria.
- Art. 12 O fluxo para submissão de TCCs e demais produções técnicas ou bibliográficas está apresentado no anexo I desta portaria. (Redação dada pela PORTARIA PROGRAD N. 3242/2021).

#### **DA VIGÊNCIA**

Art. 13 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

# PROFA. DRA. ISABEL MARIAN HARTMANN DE QUADROS PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por Isabel Marian Hartmann de Quadros, Pró-Reitor(a) de Graduação, em 04/01/2021, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando aqui, ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador 0550659 e o código CRC 717F92DC.

Referência: Processo nº 23089.122523/2020-31 SEI nº 0550659



# Serviço Público Federal Ministério da Educação Universidade Federal de São Paulo



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

PORTARIA PROGRAD N. 3242/2021

Retifica a Portaria Prograd nº 3/2021, que dispõe sobre o fluxo para depósito de trabalho de conclusão de curso (TCC) da graduação no Repositório Institucional da Unifesp (RIUnifesp) e o respectivo embargo, previsto na portaria reitoria nº 2803/2020

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, presidente do Conselho de Graduação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve retificar a Portaria Prograd nº 3/2021, nos seguintes termos:

# 1. No item OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO, onde se lê:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o fluxo para depósito de trabalho de conclusão de curso (TCC) da graduação ou documento equivalente no Repositório Institucional da Unifesp (RIUnifesp) e o respectivo embargo, previsto na portaria reitoria nº 2803/2020.

- I O fluxo incluindo os prazos encontram-se no Anexo I;
- II O modelo dos documentos que devem ser entregues encontra-se no Anexo II.

PARÁGRAFO ÚNICO: O estudante estará habilitado para a colação de grau somente após a submissão do trabalho de conclusão de curso ou documento equivalente no RIUnifesp.

## Leia-se:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o fluxo para depósito de trabalho de conclusão de curso (TCC) da graduação ou documento equivalente no Repositório Institucional da Unifesp (RIUnifesp) e o respectivo embargo, previsto na portaria reitoria nº 2803/2020.

I - O fluxo incluindo os prazos encontram-se no Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO: O estudante estará habilitado para a colação de grau somente após a submissão do trabalho de conclusão de curso ou documento equivalente no RIUnifesp.

## 2. No item DO FLUXO E DEMAIS DOCUMENTOS, onde se lê:

Art. 12 O fluxo para submissão de TCCs e demais produções técnicas ou bibliográficas e documentação permanente estão apresentados, respectivamente, nos anexos I e II desta portaria.

# Leia-se:

Art. 12 O fluxo para submissão de TCCs e demais produções técnicas ou bibliográficas está apresentado no anexo I desta portaria.

## 3. No ANEXO I, o item 5 indicado a seguir fica revogado:

5	П			Modelo dos
	۱ ۶	Anexar os documentos complementares: a) Termo de autorização de publicação eletrônica no repositório institucional e	Estudante	documentos
	1	catálogo online da Unifesp; b) Termo de responsabilidade e autenticidade do trabalho de conclusão de curso	(*3)	complementares no
1	-			Anexo II.

- 4. O ANEXO II fica revogado.
- 5. As demais disposições permanecem inalteradas.

6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PROFA. DRA. LIGIA AJAIME AZZALIS

# PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por Ligia Ajaime Azzalis, Pró-Reitor(a) de Graduação, em 31/08/2021, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando aqui, ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **0802272** e o código CRC **0813EC69**.

SEI nº 0802272 Referência: Processo nº 23089.122523/2020-31

# ANEXO I FLUXOS DE SUBMISSÃO DO ARQUIVO

# **PREMISSAS**

- i. Este fluxo não altera os regimentos de TCC dos cursos de graduação;
- ii. Os processos para preparação e avaliação dos TCCs seguirá o regimento de TCC atual de cada curso;
- iii. A alteração ou inclusão consiste na realização do depósito do TCC no RIUnifesp em atendimento as portarias;
- iv. Após a aprovação deste fluxo, não deverá existir a entrega de TCC no formato impresso para a biblioteca da unidade.

# DESCRIÇÃO DO FLUXO

Atividade	Descrição	Responsável	Observação
Inicial	Este fluxo se inicia após o processo de preparação e avaliação do trabalho de cada curso de graduação.		
1	O trabalho aprovado consiste em  a) Avaliado pela banca de avaliação, incluindo as sugestões de revisão indicadas pela banca; b) Submetido para sistema de avaliação de plágio, devidamente analisada pelo estudante e orientador; c) Aprovado pelo orientador para a submissão ao RI Unifesp	Docente / Estudante	
2	O lançamento da nota ou situação na pasta verde é realizado de acordo com a característica de cada curso. (*2)	Docente (*1)	A data limite é a mesma para lançamento na pasta verde de cada semestre
3	Acesso a plataforma do RIUnifesp para submissão do trabalho.	Estudante (*3)	A data limite é 20 dias após o término do semestre letivo
4	Preencher o formulário (metadados)	Estudante (*3)	Além dos dados, serão coletadas informações para identificação do estudante
5 Revogado pela PORTARIA PROGRAD N. 3242/2021	Anexar os documentos complementares: a) Termo de autorização de publicação eletrônica no repositório institucional e catálogo online da Unifesp; b) Termo de responsabilidade e autenticidade do trabalho de conclusão de curso	Estudante (*3)	Modelo dos documentos complementares no Anexo II.
6	Anexar o trabalho aprovado	Estudante (*3)	Arquivo em formato único no formato PDF-A com tamanho máximo de 20MBytes. Em casos excepcionais será aceito mais de um arquivo ou tamanho superior a 20MBytes, neste caso o docente deverá entrar em contato com a biblioteca local.  O RIUnifesp informará o comprovante de entrega para o responsável pelo depósito através de e-mail automático.

7	Verificar a entrega do trabalho pela Biblioteca e Docente.  A Biblioteca local verificará se o arquivo entregue está no formato correto, se o documento corresponde aos dados cadastrados (metadados), etc.	Biblioteca / Docente	Data limite de 15 dias para avaliar a entrega após a entrega do trabalho pelo estudante
8	Aprova a submissão do trabalho	Biblioteca	
9	Tornar o trabalho público, caso não tenha embargo. Se tiver embargo segue os prazos solicitados ou conforme legislação pertinente no artigo 7 da portaria 2803/2020.	RIUnifesp	O RIUnifesp informará a publicação para o responsável pelo depósito através de e-mail automático.
10	Acessar o sistema RIUnifesp	Sistema (*4)	
11	Identificar os estudantes que entregaram o trabalho	Sistema (*4)	
12	Habilitar o estudante para colação de grau	Sistema (*4)	

